



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.184 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando o reforço de dotação para continuidade da obra de Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, na localidade denominada Bairro Village, Japuíba, 2º Distrito deste Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica objetivando o reforço de dotação para continuidade da obra de Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, na localidade denominada Bairro Village, Japuíba, 2º Distrito deste Município, não consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	50 – FUNDO
UNIDADE:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil
PROGRAMA:	0047 – A Educação Começa Aqui
PROJETO/ATIVIDADE:	1.029 – Aquisição, Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 200.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	06 – Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182 – Defesa Civil
PROGRAMA:	0016 - Operacionalização e Infraestrutura do Trânsito
PROJETO/ATIVIDADE:	2.213 – Operacionalização e Infraestrutura do Trânsito e Transporte
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 200.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal